



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

06 de abril de 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 484/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 336,
DE 29 DE MARÇO DE 2019, PARA
MODIFICAR O REQUISITO DE
INGRESSO DO CARGO DE AGENTE
FISCAL DE TRIBUTOS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, Estado da
Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo
art. 20, inciso III da Lei Orgânica do Município,
faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL,**
APROVOU, em sessão ordinária do dia
01/04/2026, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a
seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº
336, de 29 de março de 2019, passa a vigorar
com a seguinte alteração, passando o cargo de
Agente Fiscal de Tributos a integrar o Grupo de
Atividade de Nível Superior:

"ANEXO I [...] I - GRUPO OCUPACIONAL
ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO/ FUNÇÃO	VAGAS CONCUR- SO	REQUI- SITOS	REMUNERA- ÇÃO (R\$)	Carga Horária
Agente Fiscal de Tributos	[Vagas Vigente]	Nível Superior	[Remunera- ção Vigente]	[Carga Horária Vigente]

[...]" (NR)

Art. 2º A exigência de nível superior
estabelecida por esta Lei aplicar-se-á
exclusivamente para os novos provimentos,
respeitados os direitos adquiridos e as
situações jurídicas consolidadas dos atuais
ocupantes do cargo.

Art. 3º Fica revogada a linha
correspondente ao cargo de Agente Fiscal de
Tributos no "Grupo III" do Anexo I da Lei
Municipal nº 336, de 29 de março de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Boa Ventura-PB, em 06 de abril de 2026.


MANOEL VITAL NETO
Prefeito Municipal